



VOTE



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

SECRETÁRIA DE ESTADO
PARA A INTEGRAÇÃO E AS MIGRAÇÕES

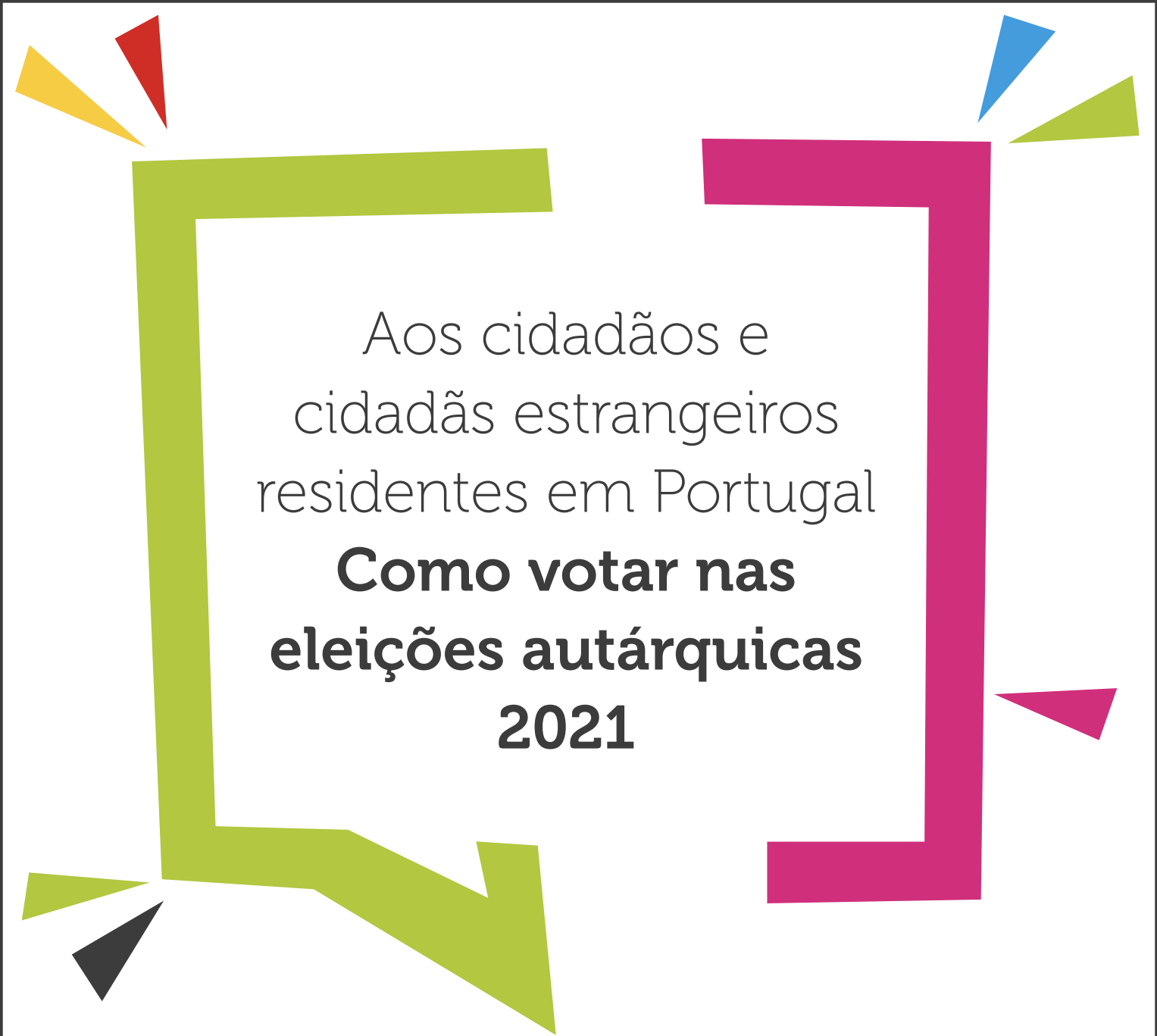


ACM

ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



Aos cidadãos e
cidadãs estrangeiros
residentes em Portugal

**Como votar nas
eleições autárquicas
2021**



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SECRETÁRIA DE ESTADO
PARA A INTEGRAÇÃO E AS MIGRAÇÕES



ACM

ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Quem pode votar?

- a) Todos os cidadãos e cidadãs portugueses;
- b) Cidadãos e cidadãs nacionais dos **Estados-Membros da União Europeia**;
- c) Cidadãos e cidadãs nacionais do **Reino Unido** com residência em Portugal **anterior ao Brexit**;
- d) Cidadãos e cidadãs do **Brasil** e de **Cabo Verde**, com título válido de residência em Portugal há mais de dois anos;
- e) Cidadãos e cidadãs da **Argentina, Chile, Colômbia, Islândia, Noruega, Nova Zelândia, Peru, Uruguai e Venezuela**, com título válido de residência em Portugal há mais de três anos.

[b) c) e d) [Declaração n.º 29/2021, de 25 de março](#)]
(Reino Unido: [Resolução da Assembleia da República n.º 158/2019](#))



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SECRETÁRIA DE ESTADO
PARA A INTEGRAÇÃO E AS MIGRAÇÕES



ACM

ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



Sou estrangeiro e o meu país consta na lista. Como posso votar?

Deverá fazer a inscrição na junta de freguesia da sua área de residência.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SECRETÁRIA DE ESTADO
PARA A INTEGRAÇÃO E AS MIGRAÇÕES



ACM

ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Quais os documentos necessários para me inscrever no recenseamento?

- a) Título de residência válido (CRCUE, CR, AR), se for nacional dos **Estados-Membros da União Europeia ou do Reino Unido, com residência anterior ao Brexit;**
- b) Comprovativo do tempo mínimo de residência em Portugal:
– há mais de dois anos, se for nacional de **Cabo Verde e Brasil;**
– há mais de três anos se for nacional da **Argentina, Chile, Colômbia, Islândia, Noruega, Nova Zelândia, Peru, Uruguai e Venezuela ou do Reino Unido,** após o **Brexit;**
- c) Declaração formal, especificando:
– a nacionalidade e o endereço no território nacional;
– se for caso disso, o caderno eleitoral do círculo ou autarquia local do Estado de origem em que tenha estado inscrito em último lugar.
- Esta declaração deve ainda conter, no caso de nacionais de países fora da UE:
– que não se encontra privado do direito de voto no Estado de origem.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SECRETÁRIA DE ESTADO
PARA A INTEGRAÇÃO E AS MIGRAÇÕES



ACM

ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Quando posso inscrever-me no recenseamento?

O mais rápido possível, **antes do 60.º dia anterior ao dia da eleição.**



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SECRETÁRIA DE ESTADO
PARA A INTEGRAÇÃO E AS MIGRAÇÕES



ACM

ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Quem pode ser eleito?

Cidadãos e cidadãs:

- a) Portugueses;
- b) dos **Estados-Membros da União Europeia**;
- c) do **Reino Unido com residência anterior ao Brexit**;
- d) do **Brasil e de Cabo Verde**, com título válido de residência em Portugal há mais de quatro anos.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SECRETÁRIA DE ESTADO
PARA A INTEGRAÇÃO E AS MIGRAÇÕES



ACM

ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Inscriva-se no recenseamento e vote

Mais informações em:

www.acm.gov.pt

Linha de Apoio a Migrantes

808 257 257 | +351 218 106 191



REPÚBLICA
PORTUGUESA

SECRETÁRIA DE ESTADO
PARA A INTEGRAÇÃO E AS MIGRAÇÕES



ACM

ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES